



COMUNICADO DO CNBCR

COMUNICADO Nº 003

ÉPOCA: 2016/2017

DATA: 10.NOV.2016

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

TREINADORES - TPTD

Após reunião realizada no dia de ontem no IPDJ, com a presença da ENB e do CNBCR, e tendo em conta o período transitório em que nos encontramos, chegou-se às seguintes conclusões:

1. Todos os treinadores devem possuir o TPTD de acordo com o que se encontra regulamentado pela ENB/FPB para exercer as funções inerentes à sua atividade.

No entanto, excecionalmente, para a época 2016/2017, será emitida uma **licença provisória** para que os atuais treinadores possam exercer a sua função, ainda que, os treinadores que não possuam o TPTD **fiquem obrigados** a fazer a sua inscrição no curso que será oportunamente calendarizado.

No decorrer da presente época, o CNBCR e a ENB, vão definir a estrutura dos cursos a realizar para treinadores de BCR.

2. Assim que possível será emitido um comunicado, informando sobre cursos a realizar, datas, etc.

CLINIC - ADIAMENTO

Levando em consideração o atrás exposto e havendo necessidade de se dispor de um espaço temporal para preparar ações de formação que permitam aos nossos treinadores adquirirem as necessárias competências para exercer as funções de treinador de BCR a partir da época de 2017/2018, o Clinic agendado para 13/15 de janeiro próximo, fica adiado para momento oportuno, previsivelmente para o início ou final do próximo verão.

NÃO APRESENTAÇÃO DE TREINADOR

Os regulamentos e normas da FPB são para aplicar também no BCR, com exceção daqueles anteriormente indicados.

No entanto e em todas as situações que provoquem impacto negativo junto dos clubes/equipas com BCR, o CNBCR em sintonia com a direção da FPB, procurará minimizar tais impactos.

» Parcerias Institucionais



Desporto Escolar



» Parcerias



fonte viva



A Cuidar dos Seus Clientes



Exceed yourself!

Assim, tendo em conta o que estipula o comunicado nº 244 da direção da FPB, designadamente nos pontos 1, 2, 2 e 4 de PARTICIPAÇÃO NÃO REGULAMENTAR e pontos 5 e 6 de SITUAÇÕES ESPECIAIS E REGULAMENTARES, os clubes/equipas de BCR, ficam isentas, na época de 2016/2017, do pagamento das taxas, penalizações e sanções disciplinares aí previstas.

JOGADOR/TREINADOR

Para esclarecer algumas situações dúbias que se levantam sempre que um jogador é simultaneamente inscrito como treinador, importa definir o seguinte:

1º – Quando um agente é inscrito como jogador e simultaneamente como treinador, deverá apresentar a sua licença de atleta para ser inscrito enquanto jogador, e a sua licença de treinador para ser inscrito como treinador principal.

Nestas condições pode ser inscrito um treinador adjunto.

Perante este cenário, o treinador/jogador será inevitavelmente inscrito como capitão de equipa. Caso esteja a jogar, será este que solicitará os descontos de tempo junto da mesa dos oficiais, caso a equipa não tenha inscrito um treinador adjunto.

2º - Quando uma equipa não inscreve um treinador, a função de treinador será desempenhada pelo capitão de equipa, devendo para isso o agente ser inscrito com o mesmo número de licença enquanto jogador e treinador.

Nestas condições não pode ser inscrito um treinador adjunto.

3º - Quando um agente que possua simultaneamente licença de treinador e jogador, é inscrito no boletim de jogo apenas como treinador, em circunstância alguma poderá tomar parte ativa no jogo enquanto jogador.

É indispensável a leitura atenta do COMUNICADO Nº 244 que segue junto a este comunicado.

Eventuais omissões serão resolvidas pelo CNBCR e FPB.

No caso de subsistir qualquer dúvida, façam o favor de contactar o secretariado do CNBCR: simonecarvalhinha@fpb.pt

CARNAXIDE, 10 DE NOVEMBRO DE 2016

CNBCR

A DIREÇÃO